

COMUNICADO OFICIAL | Nº 48

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

05/09/17

Processos Sumários:

- **Jogos integrados na 4.ª jornada da LEDMAN LigaPro**
- **Jogos integrados na 2.ª Fase da Taça CTT**

Processos Decididos (Extractos)

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou as seguintes Deliberações:

- Processos Sumários constantes do mapa anexo;
- Acórdão proferido no âmbito do **Processo Disciplinar n.º 02-17/18**;
- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 02-17/18**;
- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 04-17/18**;
- Acórdão proferido no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 06-17/18**.

Com os melhores cumprimentos,



Sónia Carneiro
Diretora Executiva

Anexos: Mapa e Extractos.

MF
SP

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.34.0 VITÓRIA SC SAD v REAL SC - FUTEBOL , SDUQ (03/09/2017) » LEDMAN LIGA PRO -

1213.1 VITÓRIA SC SAD

J 1154671	JOSEPH AMOAH	REPREENSÃO	164.30
-----------	--------------	------------	--------

J 1154671	JOSEPH AMOAH	EUR 36.00 MULTA	164.30
-----------	--------------	-----------------	--------

(3º amarelo)

J 824443	MIGUEL AIRES FERNANDES OLIVEIRA	EUR 18.00 MULTA	164.10
----------	---------------------------------	-----------------	--------

(1º amarelo)

J 860874	JOAO PEDRO ARAUJO CORREIA	EUR 27.00 MULTA	164.20
----------	---------------------------	-----------------	--------

(2º amarelo)

0710.1 REAL SC - FUTEBOL , SDUQ

J 1126534	ABOUTOURE	EUR 18.00 MULTA	164.10
-----------	-----------	-----------------	--------

(1º amarelo)

J 1220924	WINISTON CRISTIAN SANTOS	EUR 18.00 MULTA	164.10
-----------	--------------------------	-----------------	--------

(1º amarelo)

J 798468	VASCO REIS PEIXE SANONA COELHO	EUR 27.00 MULTA	164.20
----------	--------------------------------	-----------------	--------

(2º amarelo)



Época de 2017 / 18

CONSELHO DE
DISCIPLINA
FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.38.0 UD OLIVEIRENSE SDUQ v SC COVILHÃ SDUQ (03/09/2017) » LEDMAN LIGA PRO -

1143.1 UD OLIVEIRENSE SDUQ		JOSE BRAYAN RIASCOS VALENCIA	EUR 18.00 MULTA	164.10
J	1123682	(1º amarelo)		
J	567246	DIOGO JORGE MORENO VALENTE	EUR 179.00 MULTA	157. A)
(Expulso - vermelho direto - Uso de expressões indignas - O agente saiu do banco e quando lhe foi solicitado que regressasse ao mesmo, voltou-se para o 4º Árbitro e disse-lhe: "vai mas é para o caralho". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro).				
J	567246	DIOGO JORGE MORENO VALENTE	2 JOGOS DE SUSPENSÃO	157. A)
J	587597	JULIO MANUEL PIRES COELHO	EUR 18.00 MULTA	164.10
(1º amarelo)				
J	847959	SERGIO DOMINGOS REIS SILVA	REPREENSÃO	164.30
J	847959	SERGIO DOMINGOS REIS SILVA	EUR 36.00 MULTA	164.30
(3º amarelo)				
T	8530700	MARIO JORGE CASTRO MORGADO	EUR 179.00 MULTA	140.10
(Ex vi art.º 168.º, nº 1 e 3 do RD - Protestos e atitude incorreta contra a equipa de arbitragem - O agente foi expulso porque dirigiu-se ao Árbitro Assistente nº 1 a pedir explicações sobre um lance do jogo, tendo tocado com a sua mão no braço daquele. Após o sucedido, o 4º Árbitro perguntou-lhe o nome e o motivo de estar a fazer aquilo, ao qual o agente respondeu: "agora vai descobrir". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e esclarecimentos prestados pelo mesmo).				
1057.1 SC COVILHÃ SDUQ				
J	1156843	BOUBAKARY DIARRA	EUR 18.00 MULTA	164.10
(1º amarelo)				
J	1220793	GAIUS ABRAHAM JERED MAKOUTA	EUR 27.00 MULTA	164.20
(2º amarelo)				
J	748119	RENATO HIPOLITO CASTRO REIS	EUR 18.00 MULTA	164.10
(1º amarelo)				
J	969930	KHEIREDDINE ZARABI	EUR 18.00 MULTA	164.10
(1º amarelo)				



**CONSELHO DE
DISCIPLINA**
FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

Época de 2017 / 18

205.10.1.0 RIO AVE FC SDUQ v CD COVA PIEDADE SAD (02/09/2017) » TAÇA CTT - 2ªFASE

0918.1	RIO AVE FC SDUQ				
C 09181	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA		REPREENSÃO		119.10
C 09181	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR 306.00	MULTA		119.20

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidentia - Atraso no reinicio do jogo - A segunda parte do jogo começou 2,36 minutos mais tarde, devido ao atraso da equipa do Rio Ave FC. Indagado o capitão de equipa apresentou como motivo justificativo a palestra do treinador. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP).

J 1005418	MARCELO SANTOS FERREIRA	EUR 39.00	MULTA	164.10
-----------	-------------------------	-----------	-------	--------

(1º amarelo)

J 1220877	OSCAR DAVID BARRETO PEREZ	EUR 39.00	MULTA	164.10
-----------	---------------------------	-----------	-------	--------

(1º amarelo)

J 815615	FRANCISCO OLIVEIRA GERALDES	EUR 39.00	MULTA	164.10
----------	-----------------------------	-----------	-------	--------

(1º amarelo)

0263.1	CD COVA PIEDADE SAD			
C 02631	CLUBE DESPORTIVO COVA PIEDADE, FUTEBOL SAD		REPREENSÃO	119.10
C 02631	CLUBE DESPORTIVO COVA PIEDADE, FUTEBOL SAD	EUR 153.00	MULTA	119.10

(Atraso no reinicio do jogo - A segunda parte do jogo começou 2,36 minutos mais tarde, devido ao atraso da equipa do CD Cova da Piedade. Indagado o capitão de equipa apresentou como motivo justificativo o tratamento da lesão de um jogador. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP).

J 746859	HUGO FILIPE PINTO SERVULO FIRMINO	EUR 18.00	MULTA	164.10
----------	-----------------------------------	-----------	-------	--------

(1º amarelo)



*MF
JL*

CONSELHO DE
DISCIPLINA
FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

Época de 2017 / 18

205.10.2.0 BOAVISTA SAD v SC BRAGA SAD (03/09/2017) » TAÇA CTT - 2ªFASE

0166.1 BOAVISTA SAD

C 01661	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR 153.00	MULTA	127.10
---------	-------------------------------------	------------	-------	--------

(ex vi art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C 01661	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR 383.00	MULTA	187.1.A)
---------	-------------------------------------	------------	-------	----------

(Comportamento incorreto do público - Aos 3 e 14 minutos da primeira parte do jogo, na bancada afeta ao clube visitado, Boavista FC, foi entoado o seguinte cántico: "Braga é merda. Filhos da puta." Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP).

C 01661	BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD	EUR 1,720.00	MULTA	187.1.B)
---------	-------------------------------------	--------------	-------	----------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidente - Comportamento incorreto do público - Aos 11 minutos da primeira parte do jogo, na bancada afeta ao clube visitado, Boavista FC, foi deflagrado um pote de fumo e uma tocha. Aos 29 minutos da segunda parte do jogo, na bancada afeta ao clube visitado, Boavista FC, foi deflagrado um pote de fumo. No total utilizaram 3 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP).

J 1127125	LEONARDO ACEVEDO RUIZ	EUR 39.00	MULTA	164.10
-----------	-----------------------	-----------	-------	--------

(1º amarelo)

J 1220958	RAPHAEL ROSSI BRANCO	EUR 39.00	MULTA	164.10
-----------	----------------------	-----------	-------	--------

(1º amarelo)

1048.1 SC BRAGA SAD

C 10481	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR 765.00	MULTA	187.1.A)
---------	----------------------------------	------------	-------	----------

(Comportamento incorreto do público - Aos 21 e 23 minutos da segunda parte do jogo e sempre que o guarda-redes do Boavista FC repunha a bola em jogo os adeptos do clube visitante, SC Braga, entoavam o seguinte cántico: "Filho da puta". Aos 30 minutos da segunda parte os adeptos da equipa visitante entoaram os seguintes cánticos: "Boavista é merda" e " Filhos da puta". Aos 45 minutos da segunda parte os adeptos da equipa visitante, SC Braga, entoaram por diversas vezes os seguintes cánticos. "Boavista vai pô caralho" e "Filhos da puta". Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP).

C 10481	SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD	EUR 1,148.00	MULTA	187.1.B)
---------	----------------------------------	--------------	-------	----------

(Comportamento incorreto do público - Aos 29 minutos da primeira parte do jogo, na bancada afeta ao clube visitante, SC Braga, deflagraram um pote de fumo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP).

J 1126736	DANILO BARBOSA SILVA	EUR 39.00	MULTA	164.10
-----------	----------------------	-----------	-------	--------

(1º amarelo)



MF

CONSELHO DE
DISCIPLINA
FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

Época de 2017 / 18

205.10.6.0 PORTIMONENSE SAD v GD CHAVES SAD (02/09/2017) » TAÇA CTT - 2º FASE

0893.1	PORTIMONENSE SAD				
J 821207	PEDRO MIGUEL CUNHA SA	EUR	39.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)					
0622.1	GD CHAVES SAD				
J 656007	PEDRO MIGUEL AMORIM PEREIRA SILVA	EUR	39.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)					
J 675659	RUBEN RAFAEL SOUSA FERREIRA	EUR	39.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)					
J 965166	MATHEUS FELLIPE COSTA PEREIRA	EUR	230.00	MULTA	154.10
(Expulso - vermelho direto - Prática de jogo violento - O agente entrou com o pé alto sobre a cabeça do adversário, tendo-o atingido com força excessiva. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e esclarecimentos prestados pelo mesmo).					
J 965166	MATHEUS FELLIPE COSTA PEREIRA	2		JOGOS DE SUSPENSÃO	154.10

205.10.10.0 MARITIMO MADEIRA, SAD v ESTORIL PRAIA SAD (01/09/2017) » TAÇA CTT - 2º FASE

0417.1	MARITIMO MADEIRA, SAD				
J 1154421	EBER HENRIQUE FERREIRA BESSA	EUR	39.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)					
J 949881	EDILSON ALBERTO MONTEIRO SANCHES BORGES	EUR	39.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)					
0641.1	ESTORIL PRAIA SAD				
J 940033	RAFIK HALICHE	EUR	39.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)					

O Conselho de Disciplina

MF
Fonc. 2ºº Conselheiro
Presidente da Comissão de Disciplina

EXTRATO

Processo Disciplinar n.º 02-17/18

ARGUIDA: Sporting Clube de Braga – Futebol SAD

OBJETO: Eventual prática de infração disciplinar relacionada com sistema de videovigilância.

NORMAS APlicadas: artigo 11.º e artigo 127.º, n.º 1, do RDLPFP2017, por violação do artigo 35.º, n.º 1, alínea *t*), do RCLPFP2016, do artigo 6.º, alínea *u*), do Regulamento de Prevenção da Violência (Anexo VI ao RCLPFP2016) e do artigo 18.º, n.º 1 e 2 da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho.

DECISÃO:

Julgar procedente, por provada, a acusação e consequentemente, **condenar** a Arguida **Sporting Clube de Braga – Futebol SAD**, pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 127.º RDLPFP2017 por violação do artigo 35.º, n.º 1, alínea *t*), do RCLPFP2016, do artigo 6.º, alínea *u*), do Regulamento de Prevenção da Violência (Anexo VI ao RCLPFP2016) e do artigo 18.º, n.º 1 e 2 da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sanção de **multa de 3 UC** que, por aplicação do fator de ponderação de 0,75 previsto no artigo 36.º n.º 2 do RDLPFP2017, corresponde a € 230,00 (duzentos e trinta euros).

Cidade do Futebol, 5 de setembro de 2017.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional



EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 02-17/18

PARTES: ARGUIDO: Futebol Clube do Porto – Futebol SAD e Conselho de Disciplina da FPF (Secção Profissional)

OBJETO: Decisão condenatória proferida em processo sumário na Sessão do CD (SP) de 11 de Agosto de 2017, que condenou a Recorrente pela prática da infração disciplinar p. e p. no art.º 119º, nº 1 na multa de € 153,00, pela prática da infração disciplinar p. e p. no 127º, nº1, ex vi art.º 6º, alínea g) e art.º 9º, nº 1, alínea m), subalínea vi) do Anexo VI do RCLPFP, na multa de € 536,00 pela prática da infração disciplinar p. e p. no art.º 187º, nº 1-A), na multa de € 1.148,00 pela prática da infração disciplinar p. e p. no art.º 187º, nº 1-B) do RD2017.

NORMAS APLICADAS: Artºs 17, 19.º nº 1, nº1, 127º, 187º, nº 1-A), 187º, nº 1-B do RD2017, art.º 35º do RCLPFP, 9º, nº 1, alínea g) e m), subalínea vi) do Anexo VI do RCLPFP; artºs 8º e 23º da Lei n.º 52/2013 de 25 de Julho.

DECISÃO:

Negar provimento ao presente recurso.

Cidade do Futebol, aos 5 de setembro de 2017.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional.



EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 04-17/18

RECORRENTE: *Manuel Jorge Neves Moreira Sousa*

RECORRIDO: Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional (formação colegial restrita)

OBJETO: A decisão disciplinar proferida em processo sumário – na reunião do Conselho de Disciplina – Secção Profissional realizada no dia 22 de Agosto de 2017, publicitada através do Comunicado Oficial n.º 37 da LPFP, que sancionou o Recorrente com três jogos de suspensão, nos termos do artigo 198.º do RDLPFP2017, por factos ocorridos no jogo n.º 20303 entre a Real Sport Clube – Futebol, SDUQ e a Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD (Sporting B), realizado no dia 20 de Agosto de 2017, a contar para a 3.ª jornada da LEDMAN Liga PRO.

NORMAS APLICADAS: Artigos 10.º, 13.º, alínea f), 19.º, n.º 1, 198.º, 213.º, 214.º, 222.º, 257.º, 258.º e 259.º do RDLPFP2017.

DECISÃO:

Julgar improcedente o presente recurso hierárquico impróprio, mantendo-se a decisão disciplinar recorrida, que condenou o ora recorrente na sanção disciplinar de 3 jogos de suspensão pela prática da infração prevista e sancionada pelo artigo 198.º, do RDLPFP.

Oeiras, Cidade do Futebol, 5 de setembro de 2017.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio n.º 06-17/18

PARTES: Clube Desportivo das Aves – Futebol SAD

OBJECTO: Decisão sumária proferida a 22 de agosto de 2017, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), que puniu o Jogador do Clube Desportivo das Aves – Futebol SAD, AMÍLTON MINERVINO SILVA, com dois jogos de suspensão e multa de 383,00 €, por factos ocorridos no jogo disputado no dia 20 de Agosto de 2017, entre a Clube Desportivo das Aves – Futebol SAD e a Sporting Clube Braga – Futebol SAD, a contar para a 3.ª jornada da Liga NOS.

NORMAS APLICADAS: artigos 154.º n.º 1, 213.º n.º 1 b), 257.º, 293.º, do RDLPFP17.

DECISÃO:

Negar provimento ao Recurso Hierárquico Impróprio interposto pela Clube Desportivo das Aves – Futebol SAD, e em consequência, manter a decisão proferida em Processo Sumário na Sessão do Conselho de Disciplina, de 20 de agosto de 2017, que aplicou ao jogador AMILTON MINERVINO SILVA, a sanção de suspensão de dois jogos e a sanção de 383,00 euros de multa.

Cidade do Futebol, 5 de setembro de 2017.

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, Secção Profissional